

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Caixa Capital – SCR, S.A.

Mai 2023

Índice

| | | |
|----|---|-----------|
| 1. | INTRODUÇÃO | 3 |
| 2. | CARACTERIZAÇÃO DA CAIXA CAPITAL | 4 |
| 3. | IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO | 13 |
| 4. | AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO | 16 |
| | ANEXO I – RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS DE ESTRUTURA | 17 |
| | ANEXO II – RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – CLASSIFICAÇÃO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO..... | 20 |

1. INTRODUÇÃO

A corrupção e as infrações que lhe são conexas têm a capacidade de afetar o funcionamento da economia e o desenvolvimento da sociedade no seu todo, devendo por isso constituir uma preocupação de todos os agentes, nomeadamente as empresas, como sejam as entidades de capital de risco.

A Caixa Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (Caixa Capital), no âmbito do seu sistema de controlo interno, tem implementadas medidas permanentes que concorrem para a prevenção e repressão do crime de corrupção e infrações conexas, as quais se refletem em diversos procedimentos e normas internas, sendo de destacar o Código de Conduta e a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas.

Como forma de reforçar estes instrumentos, e atendendo às Recomendações que vêm sendo emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, a Caixa Capital entende ser de sistematizar o seu Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, consubstanciado no presente documento, o qual integra os seguintes principais elementos:

- Caracterização da Caixa Capital;
- Identificação de riscos de corrupção e infrações conexas e de medidas de prevenção da sua ocorrência;
- Atualização e monitorização do Plano;
- Definição dos responsáveis envolvidos na gestão do Plano.

A caracterização da Caixa Capital tem como especial enfoque o modelo de governo, o sistema de controlo interno e a gestão de riscos na Sociedade, tendo em conta a sua criticidade para a prevenção da corrupção.

A identificação dos riscos de corrupção da Caixa Capital teve como ponto de partida o exercício da atividade de capital de risco. Quanto às medidas de prevenção destes riscos, as mesmas referem-se, em grande parte, a normas e procedimentos instituídos na Caixa Capital e que servem diversos propósitos, entre os quais a prevenção da corrupção e infrações conexas.

O Plano contém também informação sobre a sua própria atualização e monitorização, identificando igualmente os responsáveis envolvidos na gestão do plano, tal como é determinado no Decreto Lei 109-E de 2021 que estabelece o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC). Refira-se que todos os órgãos de estrutura da Caixa Capital são responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do presente Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

A presente versão do Plano tem como data de referência abril de 2023.

2. CARACTERIZAÇÃO DA CAIXA CAPITAL

A Caixa Capital foi constituída em 2001, tendo as suas origens noutras entidades do Grupo CGD que desenvolviam a atividade de capital de risco desde 1990, nomeadamente a Promindústria (depois redenominada Caixa Investimentos) e a BNU Capital. A Caixa Capital está registada na CMVM, sendo constituída sob a forma de sociedade anónima de capitais maioritariamente públicos, sendo o seu capital social integralmente detido pelo Caixa-Banco de Investimento, SA (CaixaBI).

Missão

A Caixa Capital, responsável pela área de capital de risco do Grupo CGD, segue as orientações estratégicas definidas quer para a globalidade do Sector Empresarial do Estado, quer para o Grupo CGD em particular, tendo como missão contribuir para o desenvolvimento da indústria do capital de risco, de forma responsável e sustentada, para que, por esta via, se proporcione uma crescente evolução do padrão de especialização da economia e para o reforço da capacidade competitiva das empresas portuguesas no mercado global.

Compete à Caixa Capital investir em projetos empresariais liderados por equipas de gestão qualificadas, que consubstanciem negócios com elevado potencial de crescimento e valorização, perspetivem uma adequada remuneração dos capitais próprios e contribuam para gerar riqueza e bem-estar social, de forma responsável e sustentada. A Caixa Capital dispõe de um posicionamento de referência em todos os segmentos do mercado de capital de risco, diferenciando-se pela forma como inova e ajusta a oferta às necessidades das empresas e empresários, contribuindo nomeadamente para:

- Potenciar o espírito empreendedor e a emergência de novas atividades económicas;
- Apoiar as dinâmicas de investimento, crescimento e internacionalização;
- Suportar os processos de transmissão dos negócios e de concentração empresarial;
- Desenvolver o ecossistema de capital de risco português.

Valores

A atividade da Caixa Capital e a conduta dos seus colaboradores pautam-se pelos seguintes valores fundamentais:

- Rigor, que inclui a objetividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar maiores níveis de qualidade e eficiência económica, financeira, social e ambiental pela adoção das melhores práticas bancárias e financeiras;

- Transparência na informação, nomeadamente no que respeita às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, atuando com verdade e clareza;
- Segurança das aplicações, sendo critérios indispensáveis a prudência na gestão dos riscos e a estabilidade e solidez da sociedade;
- Responsabilidade organizacional e pessoal pelas próprias ações, procurando corrigir eventuais impactos negativos. Inclui a atuação socialmente responsável e o compromisso com o desenvolvimento sustentável;
- Integridade, entendida como o escrupuloso cumprimento legal, regulamentar, contratual e dos valores éticos e princípios de atuação adotados;
- Respeito pelos interesses confiados, atuando com cortesia, discrição e lealdade, bem como pelos princípios da não discriminação, tolerância e igualdade de oportunidades.

Modelo de Governo

O modelo de governo da Caixa Capital tem como pressuposto a efetiva separação entre as funções de administração e de fiscalização, o que contribui para a prevenção e mitigação de diversos riscos inerentes à atividade de capital de risco, entre os quais os riscos de corrupção e infrações conexas.

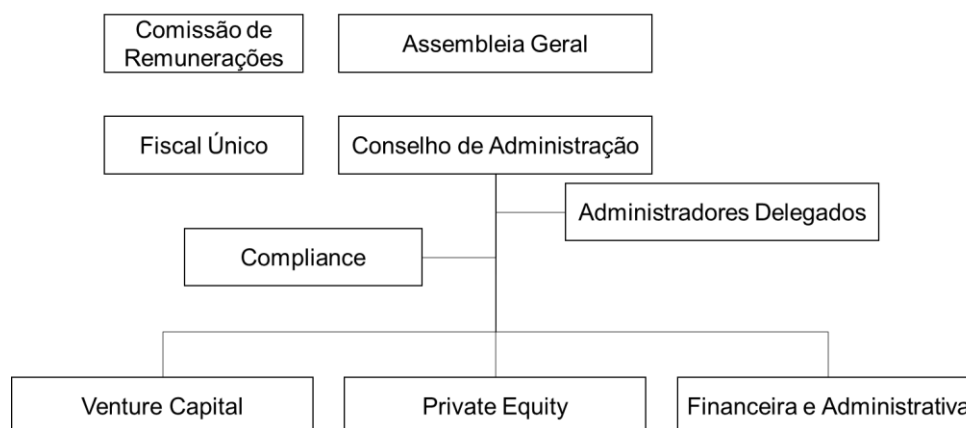
Os órgãos sociais da Caixa Capital consistem no Conselho de Administração, Fiscal Único e Assembleia Geral.

O Conselho de Administração integra administradores com funções delegadas, sendo os restantes não executivos.

Encontra-se também constituída uma Comissão de Remunerações.

Internamente, a Caixa Capital está organizada em Áreas. As funções gerais das várias Áreas de Estrutura (AE) encontram-se previstas no Sistema de Normas Internas, podendo ser consultado o respetivo resumo no Anexo I.

A Caixa Capital apresenta neste momento a seguinte estrutura orgânica:



Sistema de Controlo Interno e Gestão de Riscos

Controlo Interno

O sistema de controlo interno define-se como o conjunto das estratégias, sistemas, processos, políticas e procedimentos definidos pelo órgão de administração, bem como das ações empreendidas por este órgão e pelos restantes colaboradores da instituição, com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazo (objetivos de desempenho);
- A existência de informação financeira e de gestão completa, pertinente, fiável e tempestiva (objetivos de informação);
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (objetivos de *compliance*).

A gestão do sistema de controlo interno na Caixa Capital encontra-se suportada em orientações e metodologias reconhecidas como boas práticas. Paralelamente, são considerados os requisitos e recomendações emanadas pelas autoridades de supervisão nacionais e europeias.

De modo a atingir de forma eficaz os objetivos definidos, a Caixa Capital procura garantir um adequado ambiente de controlo, um sólido sistema de gestão de riscos, um eficiente sistema de informação e comunicação e um contínuo processo de monitorização, com o objetivo de assegurar a qualidade e eficácia do próprio sistema ao longo do tempo.

Adicionalmente, encontram-se atribuídas responsabilidades transversais relacionadas com a gestão do sistema de controlo interno aos órgãos da Caixa Capital, sendo contudo de destacar, no que à prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas diz respeito, o papel desempenhado pelos seguintes órgãos:

- Conselho de Administração

É responsável por promover e assegurar a implementação e manutenção de um sistema de controlo interno que garanta, entre outras condições, a existência de um adequado ambiente de controlo interno, de um sólido sistema de gestão de riscos que tome em consideração todos os riscos que se possam revelar materiais e de políticas e procedimentos de controlo documentados e divulgados, de forma a assegurar que as medidas de mitigação dos riscos, como seja o risco de corrupção, são implementadas.

- Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Sociedade encontra-se cometida ao Fiscal Único. Ao Fiscal Único compete, entre outras atribuições, fiscalizar a administração da sociedade e vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade, devendo proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão das contas da sociedade.

- Área de Compliance

Responsável pela promoção e desenvolvimento dos processos e iniciativas que permitam que a Caixa Capital atue de forma pró-ativa, eficiente e eficaz na identificação e implementação de medidas que possibilitem diminuir a exposição ao risco de Compliance. Tem igualmente a seu cargo a dinamização das ações que contribuam para a cultura organizacional de *compliance* na Caixa Capital, sustentada em elevados padrões de ética e de integridade.

No âmbito da prevenção da corrupção e infrações conexas, é responsável pela coordenação da atualização da respetiva Política e pela elaboração do Plano e do Relatório Anual de Execução a publicar.

O Gabinete de Compliance do CaixaBI é responsável pela coordenação da gestão do risco de *compliance* na Caixa Capital, onde se inclui o acompanhamento da avaliação dos procedimentos de controlo em matéria de prevenção do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo e do abuso de mercado.

- Gabinete de Auditoria Interna

A Auditoria Interna, exercida pelo Gabinete de Auditoria Interna do CaixaBI contribui para uma cultura de controlo interno da Caixa Capital, através da avaliação sistemática, disciplinada, independente e objetiva, baseada no risco, da estrutura de governo interno e do sistema de controlo interno, com vista a garantir a sua adequação e eficácia, nomeadamente através da identificação de deficiências, de oportunidades de melhoria e de monitorização da sua implementação.

- Gestão de Risco

Os processos de gestão de risco são compostos por um conjunto de atividades desenvolvidas ao nível do Grupo CGD.

Tem por objeto a proteção do capital da Caixa Capital, nomeadamente através da gestão de diversos tipos de riscos e das inter-relações entre eles, por forma a assegurar a coerente integração dos seus contributos parcelares, que aqueles se mantêm ao nível de apetência pelo risco definido pelo Conselho de Administração e que não afetarão significativamente a situação financeira da Sociedade.

- Área Financeira e Administrativa

Área com responsabilidades na produção, tratamento e desenvolvimento da informação financeira da atividade da Caixa Capital, na perspetiva contabilística, prudencial, estatística e de relato financeiro.

Elabora a proposta de orçamento e acompanha a sua execução.

Gestão de Riscos

Os processos de gestão de risco da Caixa Capital são compostos por um conjunto de atividades desenvolvidas ao nível do Grupo CGD, que se enquadram nas seis fases seguintes:

1. Definição e ajustamento de *guidelines*, modelos e processos

Definição/aprovação por áreas, tipo de risco ou carteiras de (i) *guidelines*, (ii) modelos e indicadores para avaliação dos riscos e (iii) processos de suporte à gestão dos riscos, e sua avaliação regular no sentido da contínua e necessária adaptação à conjuntura económica/condições de mercado, evolução das medidas de avaliação dos riscos, estratégia definida pelo Grupo CGD e evolução ao nível da estrutura interna e dos sistemas de informação.

2. Identificação das posições em risco

Reconhecimento, caracterização e valorização de posições em carteira ou de operações potenciais (riscos de crédito, mercado e liquidez). Identificação e caracterização dos processos implementados e das perdas ocorridas (riscos operacional e de *compliance* e reputacional).

3. Avaliação dos riscos e da performance

Quantificação da exposição aos diversos tipos de risco e medição de performances, através da utilização de modelos internos apropriados (por operação, carteira, processo ou entidade), desenvolvidos e implementados ao nível do Grupo CGD.

4. Monitorização e controlo dos riscos e da performance

Apoio à decisão para efeitos de tomada de riscos (monitorização dos riscos/performance) ou de ajustamento de riscos em carteira (controlo dos riscos), através da constatação ou reporte das posições em risco, dos níveis de risco e de performance e da verificação do cumprimento das *guidelines*.

5. Decisão

Interpretação dos resultados da fase de monitorização e controlo dos riscos e da performance, das expectativas de evolução de variáveis externas e determinação das ações a executar no sentido da tomada ou do ajustamento de riscos (redução da exposição ou cobertura).

6. Tomada/ajustamento de riscos

Negociação e contratação de operações, de acordo com decisões previamente tomadas (fase de Decisão) no âmbito dos processos de negócio/suporte ou para efeitos de adequação/cobertura dos riscos.

No que respeita à função de gestão de riscos no Grupo CGD, o seu responsável máximo é o *Chief Risk Officer*, membro da Comissão Executiva da CGD, e encontra-se suportada num modelo de governação que pretende, simultaneamente, respeitar as melhores práticas na matéria e garantir solidez e eficácia ao sistema de identificação, medição, monitorização, reporte e controlo dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacionais incorridos pelo Grupo.

A DGR, em articulação com o *Chief Risk Officer* (CRO) da CGD, é responsável por assegurar a existência de um processo adequado e eficaz de gestão do risco ao nível do Grupo CGD, competindo-lhe desenvolver e apresentar propostas específicas com vista à definição e estabelecimento das políticas e procedimentos necessários a uma rigorosa e robusta gestão do risco nas suas diversas dimensões, bem como garantir a sua apropriada documentação.

Para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas releva, neste âmbito e em especial, o risco operacional, entendido como sendo o risco de perdas decorrentes de eventos externos ou resultantes de inadequações ou falhas de processos, sistemas de informação e pessoas, onde se incluem, por exemplo, a execução de operações não autorizadas ou o uso indevido de informação privilegiada.

A gestão do risco operacional na Caixa Capital adota uma metodologia que tem como base uma visão por processos (*end-to-end*), e que se encontra suportada num conjunto de orientações, princípios e regulamentos reconhecidos como boas práticas a nível nacional e internacional.

A nível organizacional, a gestão do risco operacional na Caixa Capital é assegurada por diferentes estruturas/funções com responsabilidades específicas neste processo,

Quanto ao risco de *compliance*, o mesmo é entendido como resultando da probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou da não conformidade relativamente a leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com os clientes, práticas instituídas e princípios éticos, que se materializem em sanções de carácter legal, na limitação de oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

A gestão deste risco está a cargo da Área de Compliance da Caixa Capital em articulação com o GDC - Gabinete de Compliance do CaixaBI, chefiado pela *Compliance Officer* do CaixaBI que reporta funcionalmente à Direção de *Compliance* da CGD, liderado pelo *Head of Compliance*, sendo a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas uma das matérias especialmente relevantes não só para o cumprimento legal e regulamentar, mas também para a conformidade com as regras de conduta e princípios éticos assumidos pela Caixa Capital.

Normativo Interno

A atividade da Caixa Capital está suportada em normas internas que refletem as melhores práticas da atividade de capital de risco e a regulamentação e legislação vigente nas mais diversas matérias. Essas normas internas são disponibilizadas numa área comum da Caixa Capital, acessível a todos os colaboradores, constituindo, por conseguinte, um suporte ao sistema de controlo interno.

O conjunto de normas da Caixa Capital, contribuem para a prevenção dos riscos de corrupção e infrações conexas, como sejam as relativas a (i) operações de capital de risco; (ii) controlo de acessos à informação privilegiada; (iii) contratação de prestações de serviços; (iv) aprovação de despesas.

São ainda de destacar as normas e políticas internas que têm um papel estruturante na prevenção da corrupção e infrações conexas, bem como na prevenção e gestão de conflitos de interesses atendendo à sua importância para a matéria que é objeto deste Plano.

Código de Conduta

A Caixa Capital dispõe de um Código de Conduta, atualizado em junho de 2022, o qual é um instrumento fundamental na gestão da ética da Instituição, divulgando junto dos colaboradores e restantes *stakeholders* os valores, princípios éticos e normas de conduta profissional que regem a sua atuação.

Trata-se de um documento autorregulador e imperativo a observar na, e pela, Caixa Capital, que promove uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os valores e princípios adotados, incentivando o desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética.

O artigo 34º do Código de Conduta estabelece especificamente que a Caixa Capital rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno, e que os seus mecanismos de controlo interno incluem normativos internos orientados para a prevenção e combate à corrupção.

Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

Publicada em 2021, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas é um instrumento formal que sistematiza os princípios gerais de atuação na deteção e prevenção da corrupção e infrações conexas, as medidas e responsáveis por essa prevenção, a identificação das áreas

potencialmente mais expostas bem como a forma de monitorização, avaliação e atualização da própria Política.

A Caixa Capital publica anualmente o seu Relatório de Gestão e Contas e o Relatório de Governo da Sociedade, os quais se encontram disponíveis em www.caixacapital.pt, onde podem ser obtidas informações complementares às que são apresentadas neste Plano.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Risco de Corrupção

De acordo com a Norma Internacional ISO 37001:2016 “*Anti-Bribery Management Systems – Requirements with guidance for use*”, a qual estabelece os requisitos e linhas de orientação para o estabelecimento, implementação, manutenção, revisão e melhoria dos sistemas de gestão anticorrupção, o risco consiste no “efeito da incerteza nos objetivos”.

Este “efeito” pode ser positivo ou negativo mas será sempre um desvio, relativamente ao que era esperado, causado por uma “incerteza”, que a supra citada norma considera como sendo um estado, ainda que parcial, de deficiência de informação, de compreensão ou de conhecimento relativamente a um evento, às suas consequências ou à sua probabilidade de ocorrência.

A ISO 37001:2016 explicita que o risco é habitualmente caracterizado por referência a eventos potenciais e às suas consequências, ou em termos de uma combinação do impacto de um evento com a respetiva probabilidade de ocorrência.

Por “objetivos” entendem-se os resultados a serem atingidos, os quais, no contexto dos sistemas de gestão anticorrupção, são definidos pela organização em coerência com a política de prevenção da corrupção.

Na Caixa Capital, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas estabelece como princípio central a rejeição de todas as formas de corrupção e a tolerância zero perante quaisquer indícios ou manifestações do fenómeno. Como tal, os riscos de corrupção e de infrações conexas terão associados todos aqueles eventos que possam colocar em causa o objetivo de cumprimento deste princípio e de atuação em conformidade com aquela Política.

Os crimes de corrupção e infrações conexas que estão subjacentes aos riscos objeto de análise no presente Plano encontram-se regulados no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC) e Código Penal Português. De uma forma geral, pode falar-se em corrupção quando uma pessoa, que ocupa uma posição dominante, aceita receber uma vantagem indevida em troca da prática de qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo.

Metodologia Utilizada

A identificação dos riscos de corrupção da Caixa Capital teve como ponto de partida o exercício da atividade de capital de risco.

Procedeu-se à classificação do risco de corrupção e de infrações conexas associado à atividade, tendo em conta a probabilidade de ocorrência de um evento de corrupção e a possível severidade do seu impacto.

Os critérios utilizados para a classificação do risco de corrupção quanto à probabilidade de ocorrência tiveram em consideração os meios internos que a Caixa Capital já possui e que se encontram implementados, bem como a eficácia estimada para mitigação, prevenção ou inviabilização de ocorrência do risco. Desta forma, foram estabelecidos os seguintes fatores de graduação:

| Probabilidade de Ocorrência | Baixa | Moderada | Elevada |
|-----------------------------|---|--|--|
| Fatores de Graduação | <p>Existem normativos internos que regulamentam a atividade, definindo claramente as regras de procedimento e os comportamentos interditos aos colaboradores.</p> <p>Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência.</p> | <p>Existem normativos internos que definem de forma insuficiente ou desatualizada as regras de procedimento e os comportamentos interditos aos colaboradores.</p> <p>Existem princípios e práticas instituídas que mitigam a possibilidade de ocorrência.</p> <p>É possível serem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais que mitiguem a probabilidade de ocorrência.</p> | <p>Os normativos, princípios e práticas existentes dificilmente poderão obviar a possibilidade de ocorrência, mesmo se forem tomadas decisões ou desenvolvidos procedimentos adicionais.</p> |

Quanto à severidade do impacto, a mesma foi estimada tendo em conta o tipo de consequência que é expectável relativamente a uma hipotética ocorrência de um evento de risco de corrupção e de infrações conexas.

| Severidade do Impacto | Baixa | Moderada | Elevada |
|-----------------------------|---|---|---|
| Fatores de Graduação | <p>A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas terá sobretudo consequências internas, podendo prejudicar o desempenho organizacional da Instituição.</p> | <p>A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se negativamente na imagem e reputação da Instituição.</p> <p>Poderão ocorrer prejuízos financeiros e perda de receita.</p> | <p>A ocorrência de situações de corrupção ou de infrações conexas reflete-se de forma negativa e grave na imagem e reputação da Instituição, acompanhada de prejuízos financeiros e perda de receita.</p> |

| | | | |
|--|--|--|---|
| | | | Poderão ser geradas limitações de oportunidades de negócio e redução do potencial de expansão da Instituição. |
|--|--|--|---|

No que respeita às medidas de prevenção do risco de corrupção e infrações conexas identificadas para cada área potencialmente mais exposta, as mesmas referem-se, em grande parte, a normas e procedimentos instituídos na Caixa Capital e que servem diversos propósitos, entre os quais a prevenção da corrupção e infrações conexas.

Da combinação da probabilidade de ocorrência com a severidade do impacto que foi estimada resulta a atribuição do grau de risco de corrupção e de infrações conexas que estará presente em cada atividade.

| | Probabilidade | | |
|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|
| Severidade do Impacto | Baixa | Moderada | Elevada |
| Baixa | <i>Risco Baixo</i> | <i>Risco Baixo</i> | <i>Risco Moderado</i> |
| Moderada | <i>Risco Baixo</i> | <i>Risco Moderado</i> | <i>Risco Elevado</i> |
| Elevada | <i>Risco Elevado</i> | <i>Risco Elevado</i> | <i>Risco Elevado</i> |

As atividades que apresentam graus de risco moderado ou elevado devem ser alvo de atenção prioritária por parte dos órgãos de estrutura com responsabilidades que nelas se enquadrem, bem como das funções de controlo (gestão de riscos, *compliance* e auditoria interna).

As ações de revisão, avaliação e atualização do Plano de Prevenção da Corrupção devem ter igualmente como principal enfoque todas as atividades com grau de risco moderado ou elevado, sem prejuízo do adequado tratamento dos riscos de corrupção e de infrações conexas que se apresentam como tendo um risco baixo.

No Anexo II a este Plano é apresentada a potencial exposição aos riscos de corrupção e de infrações conexas, a classificação dos mesmos e medidas de prevenção.

4. AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

Todas as áreas de estrutura da Caixa Capital são responsáveis pela adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do Plano, no âmbito da sua área de intervenção.

A Caixa Capital elabora anualmente um relatório, designado por “Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Caixa Capital”, sobre a implementação, execução e avaliação deste Plano, enviando cópia do mesmo para o Gabinete de Compliance do CaixaBI (GDC).

A coordenação da elaboração do referido Relatório Anual é da competência do Gabinete de Compliance do CaixaBI (GDC), contando, para o efeito, com a cooperação do Gabinete de Auditoria Interna do CaixaBI (GAI), quando relevante.

Em consonância com a emissão do Relatório, o Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas será revisto e atualizado anualmente, incorporando as diretrizes e recomendações emitidas pelos organismos relevantes e entidades de supervisão, bem como os novos deveres decorrentes de legislação e regulamentação aplicável.

O processo de avaliação e atualização do Plano terá em conta a informação histórica que a Área de Compliance da Caixa Capital, o GAI ou o GDC tenham sobre eventuais situações ocorridas e que possam ser enquadráveis no âmbito da corrupção. Neste contexto, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Caixa Capital estabelece que a comunicação interna deste tipo de situação pode ser efetuada mediante reporte hierárquico, comunicação escrita ao GAI, ou comunicação aos órgãos de administração e fiscalização. A Política disponibiliza também informação sobre mecanismos externos de comunicação que os Colaboradores têm à sua disposição e que são mantidos por autoridades de supervisão e judiciais.

ANEXO I – RESPONSABILIDADES DAS ÁREAS DE ESTRUTURA

Áreas de Venture Capital e Private Equity

No desenvolvimento da sua atividade compete, nomeadamente, às áreas de *Venture Capital* e *Private Equity*:

- Originação – participação na procura e na identificação de oportunidades de investimento, mediante a implementação, entre outras, de ações de divulgação e promoção;
- Escrutínio - elaboração de informação e opinião para tomada de decisão inicial quanto ao interesse de prosseguimento e aprofundamento (*go / no go*) das oportunidades de investimento;
- Análise – realização de estudo e parecer sobre as oportunidades de investimento entradas na Sociedade, mediante recolha e tratamento de elementos e emissão de pareceres técnicos e das respetivas propostas de investimento;
- Negociação - elaboração dos termos indicativos e não vinculativos das operações a serem submetidas a processo de decisão;
- Formalização - preparação dos termos indicativos das operações para as minutas dos documentos legais e execução dos indispensáveis atos das operações de investimento;
- Acompanhamento - implementação e correção das estratégias definidas quando se justifique, nomeadamente através da recolha e tratamento de informação sobre essas empresas, da verificação do cumprimento dos acordos parassociais por parte dos intervenientes, da avaliação semestral das participadas e dos riscos inerentes a essas participações, e da proposta de registo de ajustamentos no valor dos ativos;
- Representação da Sociedade nos órgãos sociais das empresas participadas e articulação com os representantes externos aos quadros da empresa quando mandatados;
- Avaliação permanente das alternativas de desinvestimento previstas contratualmente e busca de outras que possam vir a ser consideradas adequadas dada a evolução da situação da empresa com vista a maximizar a rentabilidade da operação.
- Negociação e formalização dos desinvestimentos - elaboração dos termos indicativos das operações que servirá de base à elaboração das minutas dos documentos e execução dos indispensáveis atos para a liquidação física e financeira das operações de desinvestimento.

Área Financeira e Administrativa

À área Financeira e Administrativa competem, entre outras, as seguintes funções:

- Elaboração, em articulação com as áreas de Venture Capital e Private Equity, dos planos de atividade e orçamentos da Sociedade e dos Fundos geridos de acordo com as diretrizes do Conselho de Administração;

- Elaboração, em articulação com as áreas de Venture Capital e Private Equity, de relatórios periódicos (para a Sociedade e para os Fundos) relativos à situação financeira, evolução económica e controlo orçamental;
- Preparação de informação de gestão para divulgação junto dos acionistas da Sociedade e dos participantes dos Fundos;
- Elaboração de reportes para as entidades de supervisão;
- Acompanhamento dos auditores e Revisor Oficial de Contas;
- Organização e execução da contabilidade da Sociedade e dos Fundos e arquivo dos respetivos documentos de suporte de acordo com as normas legais, bem como a preparação da informação fiscal e cumprimento das respetivas obrigações tributárias;
- Atualização do registo e cadastro de pessoal, acompanhamento do processamento de salários e cumprimento das obrigações fiscais e segurança social relativas ao pessoal;
- Controlo de férias e faltas de pessoal;
- Proceder ao tratamento e arquivo de todo o expediente da Administração e dos Administradores Delegados, bem como, das atas das reuniões realizadas;
- Execução das tarefas técnicas e administrativas relativas ao cumprimento das obrigações legais da Sociedade e Fundos por ela geridos;
- Processamento da faturação e outros débitos e controlo de cobranças / créditos;
- Gestão da Tesouraria da Sociedade e dos Fundos, reportando ao Conselho de Administração mapas com a respetiva situação;
- Controlo dos títulos de empresas participadas;
- Acompanhamento do imobilizado;
- Proceder ao registo e distribuição de correspondência.

Área de Compliance

A área de Compliance reporta funcionalmente ao Gabinete de Compliance do CaixaBI e hierarquicamente aos Administradores Delegados da Caixa Capital, responsáveis pela gestão e controlo de risco, e compete-lhe, entre outras, as seguintes funções:

- Observância das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, dos normativos internos da Caixa Capital, assim como dos normativos do CaixaBI que se lhe apliquem, nomeada mas não exclusivamente, o Manual de Gestão de Risco Operacional e o Plano de Continuidade de Negócio;
- Articulação com o Gabinete de Compliance do CaixaBI e com a Direção de Compliance (DC) da CGD dos circuitos que permitam a coordenação da gestão de risco de *compliance* por parte destes Órgãos;
- Reporte à Administração da Caixa Capital dos incumprimentos em matéria de *compliance*, que possam fazer incorrer a Caixa Capital ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contraordenacional, mantendo um registo atualizado dos mesmos, bem como das medidas para a sua correção e/ou prevenção;

- Avaliação tempestiva do impacto na atividade da Caixa Capital das alterações no quadro jurídico e regulamentar, acompanhando a implementação de requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade da Caixa Capital e dos Fundos por esta gerida;
- Promoção e desenvolvimento dos processos e iniciativas que permitam que a Caixa Capital atue de forma pró-ativa, eficiente e eficaz na identificação e implementação de medidas que possibilitem diminuir a exposição ao risco de *compliance*;
- Dinamização das ações que contribuam para a cultura organizacional de *compliance* na Caixa Capital, sustentada em elevados padrões de ética e de integridade, assegurando a formação em matérias de *compliance* aos colaboradores das várias Áreas.

ANEXO II – RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS – CLASSIFICAÇÃO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Nas tabelas constantes deste anexo são apresentadas as classificações de risco de corrupção e infrações conexas para cada atividade potencialmente mais exposta a este risco, bem como as respectivas medidas de prevenção adotadas, ou que se pretendem vir a reforçar. São também indicados os órgãos cujas competências se enquadram nas atividades mais expostas, incluindo o Fiscal Único e o Conselho de Administração. Existe ainda uma Comissão de Remunerações nomeada pela Assembleia Geral cujos membros não participam no referido Conselho.

Os órgãos de administração e fiscalização têm responsabilidades globais relativamente às atividades potencialmente mais expostas aos riscos de corrupção e de infrações conexas, adotando medidas transversais de prevenção especificamente relacionadas com o seu funcionamento.

Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da Caixa Capital
Risco de Corrupção e Infrações Conexas

Entidade CGD: Caixa Capital

Data: Maio 2023

| Atividades desenvolvidas potencialmente mais expostas | Orgão | Probabilidade de Ocorrência | Severidade do Impacto | Classificação de Risco | Medidas de prevenção ou controlo atualmente em vigor | Medidas de prevenção a implementar e respetivo prazo de implementação |
|---|---|-----------------------------|--------------------------------|-----------------------------|---|---|
| <p>Capital de Risco: Análise de potenciais investimentos de capital de risco, negociação e concretização do investimento, acompanhamento da participação e negociação da saída/alienação.</p> <p>Riscos Associados Falta de isenção e imparcialidade técnicas na análise, estudos e preparação de propostas em benefício ou detrimento de interesses específicos. Favorecimento dos promotores /parceiros nas operações de capital de risco.</p> | <p align="center">CA/ Venture Capital/ Private Equity</p> | <p align="center">Baixa</p> | <p align="center">Moderada</p> | <p align="center">Baixo</p> | <p>Existem na Caixa Capital mecanismos de controlo que concorrem para a mitigação dos riscos de corrupção inerentes à atividade de capital de risco. Estas medidas encontram-se concretizadas, nomeadamente, através da existência de normativos relativos à definição de competências em matéria de aprovação das operações. Assim, como medidas de prevenção temos a implementação de normativos, nomeadamente: o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas, a Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e as Regras de Identificação e de Atribuição de Remuneração Variável aos Titulares de Funções Relevantes da Caixa Capital. Estão igualmente definidas no Sistema de Normas Internas as regras e procedimentos dos colaboradores afetos à atividade de capital de risco.</p> | |

| Atividades desenvolvidas potencialmente mais expostas (cont.) | Orgão | Probabilidade de Ocorrência | Severidade do Impacto | Classificação de Risco | Medidas de prevenção ou controlo atualmente em vigor | Medidas de prevenção a implementar e respetivo prazo de implementação |
|---|--|-----------------------------|-----------------------|------------------------|---|---|
| <p>Contabilidade e tesouraria: reflete em termos de tesouraria e contabilísticos a atividade da Caixa Capital, de acordo com normas regulamentares em vigor, assegurando o seu cumprimento perante o Conselho de Administração e entidades de supervisão. Produz a informação de gestão e de natureza contabilística, fiscal, prudencial e estatística a fornecer aos Órgãos de Gestão e às diversas entidades de supervisão (Banco de Portugal, CMVM e Administração Fiscal).</p> <p>Riscos Associados: Manipulação, ocultação ou destruição intencional de dados ou de informação de base ou ainda dos resultados estatísticos.</p> | <p>Área Financeira e Administrativa</p> | <p>Baixa</p> | <p>Moderada</p> | <p>Baixo</p> | <p>Os mecanismos de controlo que concorrem para a mitigação dos riscos de corrupção inerentes a processos de contabilização de operações encontram-se concretizados, nomeadamente, através da existência de normativos relativos à definição de competências, com uma estrutura de validações hierárquica. As medidas de prevenção da corrupção têm associado um conjunto de normativos, nomeadamente: o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e a Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.</p> | |
| <p>Compliance: acautela a observância das obrigações legais e regulamentares aplicáveis, dos normativos internos da Caixa Capital, assim como dos normativos do CaixaBI que se lhe apliquem. Identifica, documenta, avalia e monitoriza o risco de compliance associado às atividades desenvolvidas pela Caixa Capital e procede de maneira tempestiva ao acompanhamento do seu tratamento com vista à sua mitigação.</p> <p>Riscos Associados: Exposição a penalidades legais e a perdas financeiras e de reputação caso não se atue dentro da lei e das regras que delimitam a atuação das sociedades de capital de risco, assim como dos próprios regulamentos internos.</p> | <p>Área de Compliance</p> | <p>Baixa</p> | <p>Moderada</p> | <p>Baixo</p> | <p>Os mecanismos de controlo que concorrem para a mitigação dos riscos de compliance, corrupção e braqueamento de capitais inerentes a processos de gestão e monitorização de compliance encontram-se plasmados na existência de normativos relativos à definição de competências e estrutura de validações hierárquica. As medidas de prevenção dos riscos de compliance, corrupção e braqueamento de capitais têm associado um conjunto de normativos, nomeadamente: Gestão e Monitorização do Risco de Compliance, o Código de Conduta, a Política de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas e a Política de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.</p> | <p>Gestão de risco de compliance e controlo interno</p> |

